



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 25 de julho de 2017

Ano III • Nº 309 • Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### PORTARIA Nº 1.158/2017 - DE 25 DE JULHO DE 2017.

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

### R E S O L V E

**Art. 1º)- NOMEAR o Sr. Antônio Carlos Cruz Moura** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**, sob o Regime Jurídico dos Servidores desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º)- DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial objetivando contratação de empresa para locação de maquinários com operador, para realização de conservação de vias públicas e vicinais, compreendendo nivelamento, escavação, carga/descarga e retirada de materiais de primeira e segunda categoria, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.228/2017 - DE 25 DE JULHO DE 2017.

“EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

### D E C R E T A

**Art. 1º)-** Fica o Sr. HUGO NUNES COELHO exonerado do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

**Art. 2º)- DETERMINA** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que este Decreto surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2017.



## DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA  
Prefeita Municipal de Guaraí

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guaraí



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 10:h:00min, do dia 07/08/2017, no Paço Municipal Pacifico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, centro, Guaraí/TO.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3464-5108, ou através do e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guaraí/TO, 25 de julho de 2017.

Cleube Roza Lima  
Pregoeiro

### RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

Processo n.º 047.2.008/2017, referente ao Edital do Pregão Presencial n.º 008/2017, da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, para contratação de empresa especializada para suporte e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e outros eletrodomésticos para atender à Prefeitura Municipal de Guaraí – TO, e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Trata o presente acerca da resposta ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentada pela empresa **A. C. ALVES DA SILVA-ME**, encaminhado ao Setor de Licitações, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaraí, sob o número 339, de 10/07/2017, Folhas 15 do Livro 02, que procedeu ao julgamento do recurso administrativo, interposto contra a decisão do Pregoeiro referente à desclassificação da proposta da empresa recorrente quanto ao torneio licitatório, Pregão Presencial n.º 008/2017, informando o que segue:

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A Lei n.º 10.520/2010, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa mesma redação está prevista no item 7, do Edital de Pregão Presencial n.º 008/2017, que reservou o referido prazo para 5 (cinco) dias úteis, conforme subitem 7.1.

Considerando que o dia 04/07/2017 foi a data marcada para a reunião de recebimento dos envelopes e julgamento, e que na contagem progressiva para a apresentação das razões do recurso, que é de até 05 (cinco) dias úteis conforme subitem 7.1 do referido Edital, e, que, no dia 10/07/2017, às 13h:00min, foi registrado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaraí, através do n.º 339, de 10/07/2017, Folhas 15 do Livro 02, portando, foi ACOLHIDO.

#### 2. DOS ARGUMENTOS DO RECURSO

No mérito, a empresa recorrente alega que o Pregoeiro teve entendimento equivocado que levou a uma interpretação restritiva e limitada dos ditames editalícios e das normas reguladoras dos procedimentos licitatórios, vez o mesmo desclassificou a recorrente, alegando apenas de forma vaga e não precisa, de que a proposta da mesma estava em desacordo com o especificado no edital regulador do referido procedimento licitatório, cometendo assim um erro de natureza grave, pois não possibilitou o alcance real da finalidade do procedimento licitatório, atingindo o interesse da Administração Pública e causando grande risco de lesão ao erário público.

Requer no final que seja anulada o referido processo licitatório constante no Edital de Pregão Presencial n.º 008/2017.

#### 3. DO ENTENDIMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Compulsando os autos verificamos que foi oportunizado a todos os interessados a oportunidade de impugnação, esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data fixada para recebimento das propostas, conforme item 16.6 do edital, sendo observado que nenhuma licitante, ou sequer a ora recorrente, se ateu em fazer questionamento quanto aos ditames do ato convocatório, deixando o entendimento de que estavam de acordo com o estabelecido no mesmo, não cabendo a esta magnitude do processo fazer questionamento do critério de julgamento feito pelo pregoeiro e sua equipe.

Outra vertente a ser levantada é a da vinculação do instrumento convocatório, conforme preconiza o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo prevalecer o estabelecido no preambulo do presente edital, o qual estabeleceu critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, bem como seu item 4, que estabelece a forma de apresentação da proposta, conforme modelo constante em seu anexo V.

Assim, não podendo a recorrente diante de sua falha em confeccionar sua proposta de preço de acordo com o estabelecido no edital, fazer questionamento do critério de julgamento já pré-estabelecido entre as partes, usando a faceta de que não tinha interesse em apresentar proposta para os itens do Fundo Municipal de Saúde.

#### 4. DA DESCISÃO

Diante disto, o Pregoeiro munido de subsídios jurídicos, decide por CONHECER o recurso administrativo impetrado pela empresa **A. C. ALVES DA SILVA-ME**, e IMPROVE-LO, recomendando à Autoridade Competente para a Adjudicação e a Homologação do presente certame para a empresa **TP CAMPOS NETO**.

#### 5. DA CONCLUSÃO

Cientificar as empresas licitantes envolvidas no processo para conhecimento da presente decisão.

Encaminhar à Autoridade Competente para a Ratificação da Decisão.

Guaraí/TO 25 de julho de 2017.

Cleube Roza Lima  
Pregoeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

#### EXTRATO DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Assistência Social, através de sua Gestora faz saber a quem interessar que conforme informação abaixo relacionada foi firmado o presente Contrato, através do Pregão Presencial n.º **003/2017**.

Processo: **061.2.003/2017**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contratada: **L. C. ARAUJO LIMA EIRELI-ME**

Objeto: **Contratação de empresa locadora de veículo tipo popular, Marca Fiat, Modelo Palio, Motor 1.0, Placa NVZ-2762, com motorista e sem limite de quilometragem para utilização nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social.**

Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**

Valor Mensal: **R\$: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**

Data da Assinatura: **24/07/2017**

Signatários: **Maria José Ferreira da Silva Curcino**

Luiz Carlos Araújo Lima

Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

**Maria José Ferreira da Silva Curcino**  
Gestora

